

ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

---

LEI Nº162, de 29 de novembro de 1999

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO GOVERNO MUNICIPAL PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2000.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM,**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte,

LEI:

Título I

**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Governo Municipal para o exercício financeiro de 2000, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos especiais e órgãos da administração direta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos da administração direta e seus fundos especiais.

Título II

**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Capítulo I

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Seção I

ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

---

**Da Receita Total**

Art. 2º - A Receita Total é estimada no valor de R\$ 7.065,203,10 (Sete milhões sessenta e cinco mil duzentos e três reais e dez centavos).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>4.782.203,10</b>
Receita Tributária	64.700,00
Receita de Contribuição	199.500,00
Receita Patrimonial	4.060,00
Transferências Correntes	4.495.643,10
Outras Receitas Correntes	18.300,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.283.000,00</b>
Alienação de Bens	5.000,00
Transferências de Capital	2.278.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.065,203,10</b>

Capítulo II

**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Seção I

**Da Despesa Total**

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 4.799.270,00 (quatro milhões setecentos e noventa e nove mil duzentos e setenta reais); e

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 2.265.933,10 (dois milhões duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e trinta e três reais e dez centavos).

ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

---

Seção II

**Da Distribuição da Despesa por Órgão**

Art. 5º - A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, apresenta, por Órgão, o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	VALOR - R\$
0. CÂMARA MUNICIPAL	301.000,00
1. GABINETE DO PREFEITO	352.960,00
2. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	265.800,00
3. SUPERINTENDENCIA DE FAZENDA E FINANÇAS	144.388,00
4. SECRETARIA DE SAÚDE, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	1.278.779,00
5. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	2.187.770,00
6. SECRETARIA DE OBRAS, SERV. PUBLICOS E AGRICULTURA	1.300.700,00
7. SECRETARIA DE TURISMO	130.000,00
8. SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	743.806,10
8. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.065.203,10</b>

Capítulo III

**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS**

Art. 6º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos itens I, II e III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Título III

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º - O Poder Executivo, por Decreto, aprovará o Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa das atividades e projetos, constantes do anexo desta Lei.

ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

---

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2000.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, 29 de novembro de 1999.

  
MARIA DA CONCEIÇÃO CHIANCA DE SOUSA  
Prefeita Municipal